

**EMENDA ADITIVA
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.040 DE 2021
(Deputado ALEXIS FONTEYNE)**

Emenda aditiva à Medida Provisória 1.040 de
29 de março de 2021.



Inclua-se, onde couber, os seguintes artigos à MP nº 1040, de 29 de março de 2021:

Art... Dê-se a seguinte redação ao art. 14 do Decreto-Lei 486, de 3 de março de 1969:

“Art. 14.

Parágrafo único. Ato do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI disporá sobre a autenticação de documentos empresariais em meio físico ou eletrônico (NR).”

JUSTIFICATIVA

A MP 1.040 foi apresentada com o objetivo de melhorar o ambiente de negócios no Brasil. Nesse sentido apresentamos a presente emenda para incluir um parágrafo único no art. 14 no sentido de permitir que o Departamento de Registro Empresarial Integração (DREI) possa dispor sobre a autenticação de documentos empresariais em meio físico ou eletrônico.

Assim, a presente emenda visa alterar a legislação atual para permitir ao Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) dispor sobre essa importante

matéria, e criar medidas que ao mesmo tempo garantam a segurança dos registros empresariais tanto em meio físico quanto em meio eletrônico. Digitalização e segurança jurídica são essenciais para melhorar o ambiente de negócios pela modernização dos mecanismos do setor público.

Ademais, essa alteração padroniza a autenticação de documentos empresariais em todo território brasileiro.

**Deputado ALEXIS FONTEYNE
NOVO - SP**



CD/21658.41056-00